

Id:0F8BC9278ABCE967

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64465-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PI, CNPJ Nº 01.612.595/0001-07.
CONTRATADO: LILIAN DE ARÉA LEÃO, RG Nº 2.556.455 SSP/PI, CPF Nº 011.162.553-08, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. AGOSTINHO JOSÉ LEAL, 605 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DO CADÚNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM 1º DE MARÇO DE 2021 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).
DATA: 01.03.2021

Id:0047CCFB85CEE49A



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ: 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com



DECRETO Nº 014 / 2021

"Decreta ponto facultativo no Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE SUSSUAPARA (PI), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços internos deste Executivo Municipal se encontram atualizados e organizados de forma satisfatória, na conformidade do cronograma de obrigações administrativas previstas para o corrente mês;

CONSIDERANDO que igual medida foi adotada pelo governo do Estado e alguns municípios do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de princípio da simetria das formas jurídicas ante a orientação do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adotar medidas de contenção da COVID-19 em nossa cidade, dentre as quais, desestimular as aglomerações causadas pelo funcionamento regular da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos do poder Executivo Municipal no dia 01 de abril do corrente ano de 2021, exceto os imprescindíveis ao andamento da administração: assessorias; finanças; controladoria; comissão permanente de licitação; vigias; limpeza pública; servidores das secretarias de Administração, transporte, saúde e educação que terão carga horária específica, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas, a definição da forma especial de funcionamento.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir de 02 de abril de 2021 através da realização de serviços internos da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, em 29 de março de 2021.


 Naerton Silva Moura
 - Prefeito Municipal -

Id:089B6DCDB70AE047



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Retificação do Decreto nº. 044/2020

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 044/2020, realizada no dia 10/12/2020, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 044/2020

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA V", situado a margem da Estrada de Ferro, ao lado dos Residenciais Primavera III e IV, Bairro São Sebastião, Altos - Piauí e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, com base na Constituição Federal, da Lei Federal, artigo 30, inciso VIII, regulamentação infraconstitucional (Lei Federal do Parcelamento do Solo nº. 6.766/79, artigo 12 e Lei Municipal 209/2007, especialmente no artigo 17);

CONSIDERANDO que a aprovação do parcelamento do solo urbano tem por finalidade precípua ordenar o espaço urbano destinado a habitação, por desmembramento ou loteamento, com implantação de equipamentos urbanos comunitários, com espaços livres, área verde, de circulação e de uso institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da tabela inserida no artigo 1º do Decreto 041/2020, emitido no dia 10 de dezembro de 2020".

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a tabela inserida no artigo 1º, nos itens de ordem 1 e 2, do Decreto 041/2020, passando a vigorar com o seguinte especificações de áreas:

ESPECIFICAÇÕES	LOTES	QUADRAS/ RESIDENCIAIS	AREAS(m²)
01. AREAS DE LOTES	325	23	68.512,46 m²
02. AREA DE CIRCULAÇÃO			26.923,52 m²

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altos-PI, 24 de março de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal
 João Evangelista Campelo
 Secretário Municipal de Finanças

Id:1252541845D0E069



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA Nº191-A/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para MARA RAQUEL COSTA PAIVA, PROFESSORA CLASSE A - ESPECIALISTA - AE, Portadora do CPF: 667.734.823-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 17.02.2021 a 15.08.2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 29 DE MARÇO DE 2021.


 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos